

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.º—23.º DA REPUBLICA—N. 285

SÃO PAULO

QUARTA FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 1911

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1278

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1911

Crêa, no municipio de Fartura, o districto de paz de «Ribeiro-polis», com séde no povôado de Concordia.

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado, no municipio de Fartura, o districto de paz de «Ribeiro-polis», com séde no povôado de Concordia.

Artigo 2.º São as seguintes as suas divisões:—Partindo do espigão da fazenda «Jacutinga, do ponto em que o mesmo espigão se entronca com a Serra da Fartura, nas divisões do municipio de Pirajú, seguem por este espigão até o Rioirão da Fartura, atravessam este ribeirão e seguem pelo espigão dos «Braz» até as divisões do municipio de Itapiranga, continuando por estas até encontrar as do municipio de Pirajú, e por estas, até o ponto de partida.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 19 de Dezembro de 1911.—*Alvaro do Toledo.*

LEI N. 1283

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1911

Auctoriza o Governo do Estado a abrir dois creditos sendo um especial e extraordinario de 600.000\$000, e outro suplementar de 250.000\$000.

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado auctorizado a abrir os seguintes creditos:

a) um credito especial extraordinario de 600.000\$000, que se destina, além do pagamento de despesas effectuadas, á construcção de novas installações no Hospicio de Jaquary, reservadas ao abrigo de alienados e criminosos e para enfermaria especial de doentes affectados por moléstias intercorrentes;

b) um credito suplementar de 250.000\$000, destinado a cobrir as despesas accessórias á verba consignada no artigo 2.º, paragrapho 13, alinea 10 da lei n. 1.245, de 30 de Dezembro de 1910.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 20 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 20 de Dezembro de 1911.—Pelo director-geral, *Carlos Reis.*

LEI N. 1284

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1911

Crêa, no municipio de Pederneiras, o districto de paz de Soturna, com séde no povôado do mesmo nome.

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado no municipio de Pederneiras o districto de paz de Soturna com séde no povôado do mesmo nome.

Artigo 2.º As divisões do novo districto de paz são as seguintes:

«Começando no rio Tieté e subindo pelo espigão da Fazenda «Água Limpa», até encontrar a fazenda «Figueira», e pelo espigão desta até encontrar a divisa da fazenda «Jacuba» e descendo pelo espigão desta e dividindo com a fazenda «Ribeirão Bonito», até encontrar a picada de divisão da fazenda «Piadahyba» e dividindo com a fazenda «Sourno», por essa divisa abaixo até encontrar a picada da fazenda «Santa Clara», de propriedade de Eduardo Garcia dos Santos, e dividindo com a fazenda «Floresta» de propriedade de Abilio Garcia dos Santos, até o Rio Tieté e por este acima, até o ponto de partida.»

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 20 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 20 de Dezembro de 1911.—Pelo director-geral *Carlos Reis.*